



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

DECRETO MUNICIPAL Nº 283 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências."

RICARDO RUBENS DE ASSIS, Prefeito Interino do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;

CONSIDERANDO que o pleno funcionamento dos serviços públicos objetiva estender a todos os munícipes e demais usuários, a oferta de atendimento eficaz e integral;

DECRETA:

Artigo 1º: A partir de 16 de agosto de 2021, o horário de funcionamento e atendimento ao público onde houver, nas dependências do Paço Municipal, nas Secretarias Municipais e em demais setores e departamentos correlatos será das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda à sexta-feira, salvo as exceções abaixo elencadas:

- I. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;
- II. Secretaria Municipal de Educação e Esportes – 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- III. Secretaria Municipal de Saúde – 07h00 às 17h00;



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Parágrafo único: Não havendo a previsão específica quanto a duração do intervalo intrajornada, os funcionários da Municipalidade deverão observar o período mínimo de 1 (uma) hora para o horário de almoço.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, se necessário.

Artigo 3º: Revoga-se:

- I. O Decreto Municipal nº 73 de 19 de outubro de 2018;

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor no dia 16 de agosto de 2021, devidamente publicado em órgão de imprensa local, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, 10 de agosto de 2021.

RICARDO RUBENS DE ASSIS

Prefeito Interino do Município de Apiaí – SP